

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 888/71

INTERESSADO : SAMIRA ELIAS SADER VIDEIRA

ASSUNTO : Contrato da interessada para ministrar aulas da disciplina
Psicologia da Educação-Depto. de Educação-FFCL de Penápolis

RELATOR : Cons. Henrique Gamba

PARECER CEE Nº 1040/77 - CTG - Aprov. em 30/11/77

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis, pelo seu Diretor, solicita deste Conselho aprovação da Profª Samira Elias Sader Videira para Ministrar a disciplina -Psicologia da Educação- Departamento de Educação, Curso de Licenciatura em Ciências, na categoria docente de Professor I.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A Professora Samira Elias Sader Videira é licenciada em Pedagogia, em 1970, pela faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis, com diploma registrado na Universidade de São Paulo.

Possui curso de Especialização em Didática, com duração de dois (2) semestres, com 240 horas-aula, realizado na Faculdade proponente.

Apresenta Certificado do Instituto Educacional Piracicaba no Centro de Pós-Graduação, de conclusão dos Cursos de Problemas da Educação e Filosofia da Educação I.

Junta aos autos vários certificados de frequência e conclusão de cursos de Extensão Universitária.

É portadora do Parecer CEE nº 725/72 que a autoriza a lecionar a disciplina História da Educação na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis.

Apresentou atestado da faculdade de Penápolis de que elaborou plano de pesquisa sobre "Nosso Município: sua História e sua Educação".

Estudou à disciplina Psicologia da Educação, durante seis semestres do seu curso de Graduação, num total de 330 horas-aula.

II - CONCLUSÃO

Favorável à contratação da Profª. Samira Elias Sader Videira pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis, para

ministrar a disciplina Psicologia da Educação, Departamento de Educação, na categoria docente de Professor I.

São Paulo, 19 de outubro de 1977.

a) Cons. Henrique Gamba - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Eurípedes Malavolta, Paulo Nathanael Pereira de Souza e Paulo Gomes Romeo, Luiz Ferreira Martins.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 16/11/77

a) Cons. Paulo Gomes Romeo
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 30 de novembro de 1977.

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES - Presidente